



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 171/2022

#### Publicitação do Despacho n.º 42/PR/2022, 28.07.2022

**JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual e 55.º do Código de procedimento Administrativo (CPA), que procedeu à delegação de competências na Senhora Eng.ª **Ana Maria Reis Fonseca Pimentel, Diretora do Departamento de Edifícios e Equipamentos Municipais**, em regime de substituição, através do seu Despacho n.º 42/Pr/2022, de 28 de julho, que a seguir se transcreve:

#### ***“Despacho n.º 42/PR/2022, 28.07.2022***

*Considerando que:*

- a) O artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me confere a faculdade de delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas nesse artigo;*
- b) Os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo regulam o ato de delegação de poderes;*
- c) Por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;*
- d) Existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços,*  
***Delego na Ex.ma Senhora Eng.ª Ana Maria Reis Fonseca Pimentel, Diretora do Departamento de Edifícios e Equipamentos Municipais, em regime de substituição, com a possibilidade de subdelegação, as competências seguintes:***
  - 1) Em matéria de competências materiais e de funcionamento:***



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:*

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*
- b) Justificar faltas;*
- c) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.*

*2) Em matéria processual:*

*As competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se enumeram:*

- a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;*
- b) Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto;*
- c) Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;*
- d) Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- e) O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA.*

*Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegada deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.*

*Os efeitos do presente despacho retroagem a 18 de abril de 2022.*

*Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Ao DAG. Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.*

*Paços do Município, 25 de julho de 2022.”*

**Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares do uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra, 29 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

---

---

Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva